

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a quientar débitos de contribuinte em troca de imó vel urbano e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal / de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a dar "QUITAÇÃO DE DEBITO", à senhora WANDA LEVANDOSKI BABINSKI, / referente a seus tributos municipais atrazados relativos aos anos de 1987 e 1988, conforme consta no setor tributário da Municipalidade.

Parágrafo Único - Para pagamento de seu débito par ra com a Prefeitura, a devedora deverá transferir ao Patrimônio Público Municipal, um imóvel localizado hesta cidade situado na Av. / Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, próximo ao Trevo da BR277 / com as dimensões de 70,00m X 70,00 m X 35,00 m X 32,00 m constante/ do lote nº 18 da subdivisão do quinhão nº 09 do bloco nº 04 da Fa-/ zenda Laranjeiras.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do / Sul, O8 de maio de 1 989.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal